

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

CAPÍTULO 8	94
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
Arthur Henrique de Pontes Regis	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
CAPÍTULO 9	108
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Ivone Oliveira Soares	
Flávio Henrique Rosa	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
CAPÍTULO 10	118
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
Andréa Carolina Leite Batista	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
CAPÍTULO 11	128
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Dari Nass	
Henrique Balduvino Saft Dutra	
Maíra Fronza	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
CAPÍTULO 12	137
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
Bruno Valverde Chahaira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
CAPÍTULO 13	153
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
Rogério Aparecido Grof	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
CAPÍTULO 14	164
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
Mayara Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
CAPÍTULO 15	174
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
Daniel Brasiliense e Prado	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

CAPÍTULO 16	190
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.86121150316	
CAPÍTULO 17	204
<i>ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES</i>	
Alexander Seixas da Costa	
Jerônimo Santos Lima	
DOI 10.22533/at.ed.86121150317	
CAPÍTULO 18	215
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.86121150318	
CAPÍTULO 19	234
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio	
Jessica Paquiela Prates	
Débora Dummer Meira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150319	
CAPÍTULO 20	251
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.86121150320	
CAPÍTULO 21	266
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves	
José Geraldo Romanello Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.86121150321	
CAPÍTULO 22	284
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento	
Verônica Cristina Vieira Barbosa	
Claudia dos Santos Medeiros	
Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

SOBRE O ORGANIZADOR.....	290
ÍNDICE REMISSIVO.....	291

ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 08/12/2020

Mayara Marinho

Universidade do Oeste de Santa Catarina
UNOESC

Videira – Santa Catarina

<https://orcid.org/0000-0002-9656-6214>

RESUMO: O procedimento licitatório é ferramenta essencial dos órgãos públicos, na esfera municipal, estadual e federal. Sua relevância é tamanha que para seu procedimento existe regulamentação legal, dispondo como esse processo será realizado. Em detrimento da sua importância, a gestão pública e os servidores públicos devem estar comprometidos ética e moralmente para o desenvolvimento de um processo íntegro e em observância dos princípios aos quais a Administração Pública está vinculada, visando o atingimento do interesse público em detrimento do individual, para que a licitação não se torne meio de desvio de verbas públicas. Desta forma, o presente artigo tem por escopo inserir o leitor no contexto administrativo, elucidando aspectos gerais, porém essenciais a respeito do procedimento licitatório (conceitos, legislação especial, modalidades licitatórias, princípios licitatórios, fases interna/externa e cabimento), de forma que possa acompanhar as ações realizadas pelo poder público ou então entender seu procedimento e necessidade. A metodologia utilizada para elaboração do presente

trabalho foi a revisão bibliográfica, amparada por doutrinadores, exímios conhecedores da matéria, além do apoio de artigos publicados e da legislação vigente.

PALAVRAS-CHAVE: Licitações Públicas. Modalidades Licitatórias. Princípios Licitatórios. Procedimento Licitatório.

ESSENTIAL ASPECTS ABOUT PUBLIC BIDDING

ABSTRACT: The bidding procedure is an essential tool of public agencies, at the municipal, state and federal levels. Its relevance is so great that there are legal regulations for its procedure, providing how this process will be carried out. To the detriment of their importance, public management and public servants must be ethically and morally committed to the development of an integral process and in compliance with the principles to which the Public Administration is linked, aiming at reaching the public interest at the expense of the individual, so that bidding does not become a means of diverting public funds. Thus, the purpose of this article is to insert the reader in the administrative context, elucidating general but essential aspects regarding the bidding procedure (concepts, special legislation, bidding modalities, bidding principles, internal / external phases), so that it can accompany the actions taken by the government or understand their procedure and need. The methodology used for the elaboration of the present work was the bibliographic review, supported by indoctrinators, experts in the field, in addition to the support of published articles and current legislation.

KEYWORDS: Public tenders. Bidding modalities. Bidding elements. Bidding procedure.

1 | INTRODUÇÃO

A Administração Pública é dotada de poderes, sendo a ela, inclusive, permitido atuar de maneira unilateral, independentemente da anuência de particulares, dispõe, assim, de privilégios que a colocam em posição de superioridade em relação a terceiros.

Contudo, por determinadas vezes e em atendimento às normas legais instituídas, não cabe à Administração atuar de forma deliberada, principalmente no que diz respeito às contratações e compras por ela realizadas, sendo necessário, para tanto, a obediência de um procedimento isonômico que visa a obtenção do melhor preço, bem como, do melhor serviço/produto que se pretende adquirir, a esse processo damos o nome de licitação pública.

Em alguns momentos, e para os que desconhecem do assunto, tal instituto não é de grande importância, mas ao contrário do que se pensa, ele é essencial dentro e fora das repartições dos órgãos públicos e pode até influenciar em questões políticas e de aceitação de um governo.

A escolha dos projetos que serão realizados (construções, reformas, feitura de asfalto) tem grande impacto na vida da sociedade, bem como a aquisições de equipamentos médico-hospitalares, aquisições de gêneros alimentícios, dentre tantos outros. Pode-se dizer que a maioria dos objetos/serviços adquiridos por órgãos públicos se dão por meio de licitações públicas, salvo casos excepcionais previstos em lei, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

Há quem diga, que o processo licitatório não atinge a finalidade para o qual é lançado, tendo em conta que o menor preço/vantagem econômica é utilizada como parâmetro. Obviamente o mais barato nem sempre é o melhor, entretanto, quando da elaboração do instrumento convocatório, ou até antes dele (fase interna), o descritivo do objeto que se pretende adquirir será minuciosamente realizado, a fim de que se obtenha produtos/serviços de qualidade. Nesse sentido entende-se a importância da interação entre os servidores públicos que trabalham nos departamentos de compras e do procedimento que regulamenta tal instituto.

Desta forma, através de pesquisa de revisão bibliográfica, serão apresentadas explicações objetivas e sintéticas, em que será possível conhecer o procedimento licitatório em seus aspectos essenciais, visando entender sua finalidade, fases, modalidades e cabimento.

2 | DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Bem se sabe que a licitação é um dos procedimentos pelo qual a Administração Pública pode firmar contratos com particulares, há hipóteses em que o contexto/demanda,

permite outros meios a serem utilizados, como é o exemplo das inexistências e dispensas.

Apesar da existência de outros institutos que possam ser utilizados como meio de proceder às contratações, a regra é licitar, ficando os outros métodos na esfera das exceções, devendo ser analisado caso a caso o seu cabimento, sob pena de violação dos ditames legais.

Ora, se o procedimento licitatório é regra, se faz necessário entender o motivo de sua obrigatoriedade (ressalvados os casos previstos em lei). A respeito da finalidade dos procedimentos licitatórios dispõe Joel de Menezes Niebuhr (2013, p.35):

A causa da licitação pública, a razão pela qual ela é obrigatória, remete ao princípio da isonomia e à necessidade de proteger o interesse público, fazendo com que a escolha do futuro contratado dê-se de maneira legítima, em consonância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade. Por força do princípio da isonomia, a Administração tem a obrigação de tratar a todos com igualdade (todos que estão em posição de igualdade). Portanto, se ela pretende firmar contrato administrativo, que importará benefício econômico ao contratado, todos os interessados em tal benefício econômico devem ser tratados com igualdade. Para tratá-los com igualdade, é necessário que a seleção do futuro contratado siga procedimento que assegure aos interessados a possibilidade de disputar o contrato em igualdade. Este procedimento é o que se convencionou denominar de *licitação pública*. Nesse sentido, a igualdade, valor subjacente ao princípio da isonomia, não é finalidade da licitação pública, é a causa (fundamento que dá origem e a faz obrigatória).

Além disso, a Lei n. 8.666/93 que instituiu as normas para as licitações e contratos da Administração Pública, traz em seu artigo 3º a função das licitações, respeitando o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (BRASIL, 1988).

Ademais, “a finalidade da licitação (o que se pretende), por sua vez, é a seleção da proposta mais vantajosa, a fim de melhor satisfazer o interesse público, que, no final das contas, é o propósito de tudo o que faz a Administração Pública.” (NIEBUHR, 2013, p. 35).

Neste contexto, denota-se então, que a licitação pública é ferramenta pela qual o órgão público, em sua função administrativa, divulga amplamente para todos os interessados, que estes se sujeitem às disposições contidas no instrumento convocatório e formulem propostas, onde, mais tardar, no momento da sessão, será selecionada a mais vantajosa para celebração de contrato/ata de registro de preços.

Vale dizer ainda, que o procedimento visa atender as necessidades da Administração

Pública, logo, o lhe é mais oportuno. No entanto, deve haver igualdade nas condições dispostas no processo, visando oportunizar a todos os interessados, sua participação, resguardando os princípios previstos pela Constituição Federal.

2.1 Dos Princípios Jurídicos da Licitação Pública

Primordialmente vale destacar que o art. 37, caput, da Constituição Federal, fazendo ponderações a respeito da Administração Pública, insere quais os princípios devem ser observados por ela, além de estabelecer o limite dos poderes e deveres dos gestores públicos. Tais condicionantes foram ampliadas e a partir destas surgiram tantos outros princípios que regem o procedimento licitatório.

No âmbito administrativo, Renato Geraldo Mendes (2012, p. 63), entende que “princípios são ideias estruturais que traduzem os valores fundamentais do regime jurídico da contratação pública”. Para ele, “se afirmarmos que o regime jurídico é constituído de uma parte fundamental e de outra importante, a parte fundamental seria a dos princípios”.

A licitação pública é tema que se insere no Direito Administrativo. Logo, todos os princípios de Direito Administrativo incidem, com maior ou menor intensidade, sobre a licitação pública. Demais disso, a licitação pública é informada por alguns princípios específicos, que são próprios à sua natureza e às suas peculiaridades. (NIEBUHR, 2013, p.54).

Apesar da grande monta de princípios existentes, os mais importantes /observados, aos quais as licitações estão vinculadas são o princípio da legalidade, princípio da isonomia (igualdade), princípio da impessoalidade, princípio da moralidade e da probidade administrativa, princípios da publicidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, princípio do julgamento objetivo e princípio da celeridade.

Além do mais, quando servidores públicos, sejam eles provenientes de cargos em comissão ou efetivos, vinculados direta ou indiretamente às licitações públicas, utilizam tal procedimento como forma de beneficiar a si ou a outrem, serão burlados todos esses princípios, fato este, em que incidirá a responsabilização dos envolvidos e a caracterização dos crimes previstos em legislação.

2.2 Da Lei nº 8.666/93

De acordo com o preâmbulo da Lei de Licitações Públicas, qual seja, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, tal dispositivo “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

As regras originais da Lei nº 8.666 foram resultado de evolução histórica que não pode ser olvidada. O diploma consagrou regras e princípios derivados das leis anteriores, amoldados ao sistema da Constituição de 1988 e tendo em vista as necessidades derivadas dos fatos históricos ocorridos no início da década de 1990.(FILHO, 2010, p. 13).

Ademais, o artigo 1º, deste diploma legal demonstra sua finalidade de forma clara, bem como, o parágrafo único informa quem está subordinado ao regime desta Lei, veja-se:

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1993).

Em termos básicos, a Lei Federal nº 8.666/93, rege o tema das licitações públicas demonstrando como se dará o seu procedimento (interno/externo), modalidades a serem adotadas, fixação de valores, casos de dispensas e inexigibilidades, além de tantos outros quesitos. Pode-se dizer então, que a lei atua como um “manual de instruções” delimitando como tal instituto deve ser realizado.

2.3 Da Lei nº 10.520/02

A Lei 10.520/02 regulamenta a modalidade licitatória do pregão. Vale dizer, que para a prática do dia a dia, tal modalidade é uma, senão a mais, utilizada pelos órgãos públicos. Contudo, para seu cabimento, deverá ser observado a natureza do que se pretende adquirir.

O art. 1º da Lei nº 10.520/02 prescreve que, “para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei”. Tangenciando a discussão a respeito da faculdade ou obrigatoriedade da modalidade pregão [...], o fato é que, de todo modo, ela somente é aplicável se o objeto da licitação puder ser qualificado como bem ou serviço comum. Se ele não o for, já não cabe a modalidade pregão, que é afastada de pronto. (NIEBUHR, 2013, p. 198, 199).

Tal modalidade poderá ser realizada em sessão pública presencial, ou de forma eletrônica, por meio de pregão eletrônico, onde os interessados farão disputa, ofertando lances, vencendo aquele que obtiver o melhor (menor) preço.

Conforme exarado pelo doutrinador Celso Antonio Bandeira de Mello “o pregão é uma forma de leilão, não para alienar, mas para adquirir bens e serviços comuns” (MELLO, 2005, p. 561). Estando toda a forma de se proceder, na Lei nº 10.520/02.

2.4 Da Lei Complementar nº 123/06

Por sua vez, a Lei Complementar nº 123/06 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de decretos municipais/estaduais, regulamenta e confere tratamento diferenciado/especial para empresas enquadradas como ME/EPP em licitações públicas.

Nas compras até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação nas licitações serão destinadas apenas à ME/EPP. Já nas contratações acima do valor mencionado e desde que não represente prejuízo para o conjunto do objeto licitado, este poderá ser fracionado, ou seja, a licitação será por cotas, onde 25% da contratação total será destinada à ME/EPP.

Importa mencionar, que apesar da obrigatoriedade para a aplicação da legislação, existem hipóteses em que ela poderá ser dispensada. Devendo ser observado a viabilidade de adoção das medidas, já que tal instituto visa propiciar condições de desenvolvimento econômico para empresas pequenas, mas sem lesar o Erário, onerando-o, tampouco, tornando a disputa para o certame, impossível de ocorrer.

Ademais, na prática diária, percebe-se dificuldade por parte dos particulares na interpretação do texto legal e as hipóteses em que a exclusividade é cabível, para isso existem as consultorias realizadas a órgãos específicos, bem como, julgados dos Tribunais de Contas versando sobre a matéria.

3 I DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

As chamadas modalidades licitatórias determinam como se dará as compras de bens e serviços nos órgãos públicos. Sendo assim, em termos gerais elas indicam qual procedimento regerá aquele processo.

O planejamento da licitação compreende a definição de todas as condições necessárias para viabilizar a melhor contratação possível, bem como o estabelecimento, de forma completa, de todas as exigências que integram o encargo e que serão depois reunidas no edital. Uma das providências necessárias é a definição do procedimento a ser seguido na fase externa, ou seja, é preciso saber se, diante da situação concreta, é cabível a licitação, ou se, por força da ordem jurídica, o procedimento será o da sua dispensa ou inexigência (MENDES, 2012, p. 249).

Para Renato Geraldo Mendes (2012, p. 253) **modalidades são variações legais do procedimento da licitação** ou, ainda, variações na condução da forma de processar a fase externa da contratação pública, quando a licitação é o procedimento adotado.

As diversas “modalidades” representam, na verdade, diversas formas de regular o procedimento de seleção. As diversas espécies de procedimentos distinguem-se entre si pela variação quanto à complexidade de cada fase do procedimento e pela variação quanto à destinação de cada uma dessas fases. No entanto, qualquer que seja a espécie (“modalidade”) de licitação, sempre nela se verificam determinadas etapas (FILHO, 2010, p. 262).

O artigo 22 da Lei 8.666/93 elenca 5 modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.

Além disso, a Lei nº 8.666/93 demonstra quando cada modalidade licitatória deve

ser utilizada. É o que será verificado a seguir:

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2ª Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3ª Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 4ª Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 5ª Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação (BRASIL, 1993).

Contudo, Marçal Justen Filho (2010. p. 262) ressalta que há uma sexta modalidade, consistente no pregão, que não está disciplinada na Lei nº 8.666/93, mas sim, na Lei nº 10.520/02 que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Destarte, as modalidades licitatórias devem ser utilizadas de maneira adequada, requerendo preparação e a aplicação das estratégias corretas, tanto pelos particulares, quanto pelos servidores públicos, a fim de que o processo atinja sua finalidade, bem como, esteja livre de máculas e fraudes.

3.1 Do Procedimento: Fase Interna e Externa

No que concernem os procedimentos licitatórios, pode-se afirmar a existência basilar de duas fases, uma interna e outra externa (ou executória).

Para Renato Geraldo Mendes (2012, p. 87) “É na fase interna que a licitação é pensada, planejada e estruturada sob o ponto de vista das condições e exigências que

serão estabelecidas. É também nessa fase que as condições definidas são reunidas em um único documento: o edital. Seria possível, em vez de falar em fase interna, utilizar simplesmente a expressão “fase de planejamento”, pois é fundamentalmente para isso que ela se destina.”

Em outras palavras, pode-se dizer que na fase interna são averiguados todos os requisitos essenciais que compõem a licitação propriamente dita, se essa fase não for executada com maestria, possivelmente a fase externa estará eivada de vícios, havendo necessidade, por vezes da revogação do edital ou então reabertura de novo prazo. Por isso, é essencial a avaliação meticulosa dos documentos que integram o processo, bem como, as justificativas para a necessidade do feito.

Em que pese falar de necessidade, deve-se ressaltar que tudo aquilo que pretende ser adquirido pela Administração Pública e seus órgãos derivados (autarquias), precisa realmente ser necessário, não havendo que se admitir aquisições de objetos/serviços calcados em mera vontade alheia/pessoal.

Por outro lado, com relação à fase externa, o doutrinador Marçal Justen Filho assevera:

Na fase externa, realizam-se os atos destinados diretamente a selecionar aquele que pode oferecer a proposta mais vantajosa. Essa fase externa da licitação desdobra-se em diversas etapas. Na concepção tradicional da Lei 8.666, a ordenação era a seguinte:

a) Fase de divulgação: destinada a dar ciência aos terceiros da existência da licitação (seja para que participem da licitação, seja para que fiscalizem sua regularidade).

b) Fase de Proposição: destinada à formulação de propostas pelos interessados em participar da licitação.

c) Fase de Habilitação: destinada à Administração verificar se os interessados possuem condições de satisfazer as obrigações que pretendem assumir.

d) Fase de Julgamento: destinada à seleção da proposta mais vantajosa.

e) Fase de Deliberação: destinada à revisão dos atos praticados e avaliação da conveniência e legalidade do resultado. (FILHO, 2010, p. 517)

Ainda pode-se dizer, que quando do lançamento do instrumento convocatório, as empresas interessadas, e até mesmo, terceiros não interessados, podem impugnar o edital em caso de máculas, faltas e excessos. Tal fiscalização é essencial para que a Administração avalie os atos por ela praticados, na busca de corrigi-los ou então, ratificá-los.

Enquanto na fase interna o procedimento é realizado apenas por aqueles que compõem os órgãos do poder público (servidores), na fase externa os interessados

no certame passam a fazer parte do procedimento. Ainda, cada tipo de modalidade implica em sua forma de ser, mas em âmbito geral, ressalta-se que o procedimento é muito semelhante entre elas. Todavia, as peculiaridades exigidas serão delimitadas no instrumento convocatório, para que os interessados preparem-se conforme a demanda.

Por fim, importa dizer que existem as fases após a realização do certame, quais sejam: a homologação e adjudicação do processo licitatório. A homologação consiste em ato de controle da autoridade superior, onde serão verificados se todo o procedimento está de acordo com as exigências legais. Já a adjudicação consiste no ato final do procedimento administrativo da licitação, ato declaratório, ou seja, a autoridade competente atribui de maneira formal ao vencedor do certame o objeto da licitação.

Vale dizer que antes da homologação/adjudicação do certame não existe direito adquirido por parte do vencedor da sessão, apenas mera expectativa de direito. Assim, quando for necessária a revogação do processo por interesse público, nesta fase, não será necessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, muito menos que se falar em violação de direito.

Ademais, ao final de todo procedimento interno e externo, homologação/adjudicação, cabe aos fiscais de contratos, população e Administração Pública em geral, fiscalizar o andamento do contrato/ata de registro, certificando-se de que o particular contratado está executando o instrumento de acordo com o que se dispôs, sob pena de incorrer em inexecução contratual e estar sujeito a aplicação das penalidades previstas em lei, contrato/ata e instrumento convocatório.

4 | CONCLUSÃO

Por meio de toda a exposição acima, foi possível conhecer o procedimento licitatório em seus aspectos essenciais, entendendo sua finalidade, fases, modalidades e cabimento. Visualizando que tal procedimento não é meramente simplificado, havendo requisitos essenciais, que devem ser seguidos sob pena deste tornar-se nulo, gerando, inclusive, responsabilidade para os envolvidos em sua feitura.

Outrossim, fora entendido que tal instituto pode gerar impacto tanto para a vida da comunidade, quanto para as políticas de governo com a melhor destinação de investimentos (projetos executados), em conjunto com a correta aplicação da legislação.

Analizamos, que o instituto e sua forma de procedimento não fica a distrito da Administração Pública, apesar desta ser dotada de benefícios e condições que a colocam em posição superior aos particulares, ou seja, existem regulamentações legais, leis que fixam e demonstram as condicionantes e como os órgãos públicos devem proceder em face de cada caso específico.

Outrossim, as modalidades de licitação foram explicadas de forma objetiva, para que fosse entendido quando deve ocorrer o cabimento de cada uma delas. Como é o

exemplo do pregão, que apesar de ser uma das modalidades mais utilizadas, não servirá sempre, somente quando se tratar da aquisição de bens e serviços de natureza comuns. Assim, cada modalidade possui suas particularidades.

E por fim, cabe fazer ressalva quanto aos princípios vinculados à Administração Pública, e logo, ao processo das licitações, estes que são os pilares do procedimento e devem ser observados desde a fase interna, oportunizando a ampla disputa e concorrência, bem como, o atingimento dos interesses da própria Administração e também, da sociedade.

Nestes termos conclui-se que licitação pública deve ser pauta diária e conhecida por todos, já que envolve interesses coletivos, e a destinação dos recursos públicos. Não podendo ser utilizada como ferramenta de vontade pessoal, mas sim, instituto/processo transparente, isonômico e lícito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. **Lei de Licitações Públicas**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 11 set. 2019.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm. Acesso em: 11 set. 2019.

FILHO, Marçal Justen. **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 13, 262, 517.

MELLO, Celso Antônio Bandeira De. **CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**. São Paulo, Ed. Malheiros, 2005. p. 561.

MENDES, Renato Geraldo. **O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA: FASES, ETAPAS E ATOS**. Curitiba: Zenite, 2012. p. 63, 87, 249, 253.

NIEBUHR, Joel de Menezes. **LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 35, 54, 198, 199.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

